

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024/DPE/MT

Processo nº: 1503/2024

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MATO GROSSO - FATEC SENAI MT

Objeto: locação do Auditório e Salão de Eventos Auditório A,B, e C da LOCADORA, situado no endereço acima, que possui espaço de 1.435,63 m², para utilização nos dias 20,21,22,23 e 24/08/2024 no horário compreendido das 08:00 as 18:00 hs, para realização da 9ª edição do Congresso de Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Colégio Nacional de Defensoras e Defensores Públicos Estaduais (CONDEGE), nos dias 20 a 24 de agosto de 2024, em Cuiabá-MT.

Data da assinatura: 17/07/2024.

Vigência: Este instrumento vigorará, até o dia 25/08/2024, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.422.405.2864.9900.339000000.15 000000.01.1 Elemento **de Despesa:** 39

Fundamento Legal: A presente contratação será regida Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito administrativo e direito privado.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - *Rogério Borges Freitas*
Rep. Legal - Ana Cristina Canavarros Caldart

Fiscais do Contrato: 030/2024.

Portaria: 1474/2024.

Fiscal Titular: Fernando Henrique Caetano Peres dos Santos (MAT. 100931.3)

Fiscal Substituto: Barbara de Almeida Lopes (MAT. 100910.2)

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1602860

RESOLUÇÃO N.º 163/2024CSDP

Regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e especialmente pelo artigo 105-B, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública deverá ser exercida por pessoa não integrante da carreira, de reputação ilibada, escolhida pelo Conselho Superior e indicada em lista tríplice pela sociedade civil, pelo mandato de dois anos, prevista uma recondução;

CONSIDERANDO que incumbe ao Conselho Superior da Defensoria Pública estabelecer as normas para elaboração da lista tríplice visando à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 01/2010 do Colégio Nacional de Ouvidorias - Gerais da Defensoria Pública, que dispõe sobre a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública pelo Conselho Superior;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato, no primeiro dia de janeiro de 2025, do atual Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Senhor Getúlio Pedrosa da Costa Ribeiro;

CONSIDERANDO o julgamento do **Processo n. 14797/2024** realizado em 19/07/2024, perante a sessão virtual da 12ª Reunião Ordinária Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE: INSTITUIR as normas para elaboração da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026, conforme abaixo:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os **dias 12 a 16 de agosto de 2024 para a habilitação** das entidades da sociedade civil interessadas em indicar representantes, em número de 01 (um), para exercer direito de voto na formação da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026.

§1º. O prazo para a habilitação se encerra às 18h00min do dia 16 de agosto de 2024 (**horário local de Cuiabá/Mato Grosso**).

§2º. O pedido de habilitação, conforme modelo do **Anexo I** deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026, encaminhado pelo sistema de protocolo eletrônico da Defensoria Pública ou por e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br, ou entregue no setor de Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que encaminhará a secretaria do Conselho Superior digitalizada, **respeitando-se o horário estabelecido no parágrafo anterior**.

§3º. Consideram-se entidades da sociedade civil para os fins desta Resolução, pessoas jurídicas regularmente constituídas que promovam interlocução e atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, com foro de atuação em âmbito nacional, estadual ou municipal.

§4º. As entidades da sociedade civil municipais devem ter sido regularmente constituídas há pelo menos 3 (três) anos contados do primeiro dia útil anterior a véspera do primeiro dia de início da contagem do prazo para a habilitação.

§5º. É vedada a participação de entidades patronais.

§6º. Os pedidos de habilitação deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) atos de constituição da entidade;
- b) documentos comprobatórios do exercício da presidência;
- c) declaração de atuação na defesa de interesses públicos;
- d) indicação e qualificação, com fotocópia de documentos pessoais, do representante que exercerá o direito de voto.
- e) declaração de habilitação em eleições anteriores ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Mato Grosso, se houver.

§7º Para recebimento da documentação para a habilitação das entidades da sociedade civil interessadas em indicar representantes, em número de 01 (um), para exercer direito de voto na formação da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, **que optarem em fazer suas inscrições presencialmente pelo setor de Protocolo** Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, **deverá ser adotado para o recebimento dos documentos, o modelo de check list especificado (Anexo II)**

Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Endereço: Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04,
Centro Político Administrativo - CEP. 78.049
Horário de atendimento: 12h às 18h
Telefone Gerência de Protocolo e Gestão Documental
(65) 99920-3615
Telefone Recepção da Sede Administrativa
(65) 99967-5793
<http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/>

§8º Ao receber presencialmente o protocolo dos documentos para a habilitação, o setor de protocolo da Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso converterá os documentos físicos para processo virtual, o qual deve ser encaminhado pelo sistema à Secretaria do Conselho Superior, que fará o apensamento do processo criado ao processo matriz que trata da escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, computando assim o pedido de habilitação.

§9º Nos pedidos de habilitação realizados por e-mail, a Secretaria do Conselho Superior declarará o recebimento dos documentos, servindo tal declaração como 'recibo'.

§10º As entidades que optarem por fazer a inscrição via e-mail, deverão anexar ao seu pedido de inscrição toda documentação solicitada em formato PDF.

Art. 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial, **até o dia 30 de agosto**, a lista das entidades inscritas e os representantes

aptos a votarem para a formação da lista tríplice de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, podendo a Comissão Eleitoral indeferir habilitações que não preencham os requisitos desta resolução.

Parágrafo Único. Do indeferimento da habilitação caberá recurso, no prazo de 02 dias da publicação, ao Conselho Superior da Defensoria Pública que decidirá, em sessão ordinária no dia **06 de setembro de 2024**, se for necessário.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os **dias 21 a 23 de agosto de 2024** para as inscrições dos interessados em disputar o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026.

§1º. O prazo das inscrições encerra às 18h00min do dia 23 de agosto de 2024 (**horário local de Cuiabá/Mato Grosso**).

§2º. O pedido de inscrição, conforme modelo do **Anexo III** deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública, encaminhado pelo Protocolo **SEI!** ou por e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br ou entregue no Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, **respeitando-se o horário estabelecido no parágrafo anterior**, acompanhado da seguinte documentação:

- a) cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;
- b) cópia de título de eleitor e de certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- c) cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;
- d) curriculum vitae com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à Defensoria Pública ou afins, por, no mínimo 02 (dois) anos, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;
- e) arrazoado de propostas que defenda para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
- f) certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Federal e Estadual;
- g) declaração de compromisso de que, em sendo nomeado, exercerá o cargo de Ouvidor-Geral em regime de dedicação exclusiva, conforme artigo 105-B, §3º, da Lei Complementar 80/94.

§3º São inelegíveis para o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública os inalistáveis e os analfabetos.

§4º Para recebimento da documentação dos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral que optarem em fazer suas inscrições pessoalmente, pelo sistema de protocolo na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, deverá ser adotado para o recebimento dos documentos, o modelo de check list especificado (Anexo IV)

Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Endereço: Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo - CEP. 78.049
Horário de atendimento: 12h às 18h
Telefone Gerência de Protocolo e Gestão Documental (65) 99920-3615
Telefone Recepção da Sede Administrativa (65) 99967-5793
<http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/>

§5º Ao receber presencialmente o protocolo dos documentos para a inscrição, o setor de protocolo da Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso converterá os documentos físicos para processo virtual, o qual deve ser encaminhado pelo sistema à Secretaria do Conselho Superior, que fará o apensamento do processo criado ao processo matriz que trata da escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, computando assim o pedido de inscrição.

§6º Nas inscrições realizadas por e-mail, a Secretaria do Conselho Superior declarará o recebimento dos documentos, servindo tal declaração como 'recibo'.

§7º O candidato (a) que optar por fazer a inscrição via e-mail, deverá anexar ao seu pedido de inscrição a documentação descrita no §2º deste artigo, em formato PDF.

Art. 4º. O Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial, até o dia **30 de agosto**, a lista dos candidatos/candidatas inscritos com o deferimento ou indeferimento da inscrição, podendo a Comissão Eleitoral indeferir habilitações/inscrições que não preencham os requisitos desta resolução.

Parágrafo Único. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 dias da publicação, ao Conselho Superior da Defensoria Pública que decidirá, em sessão ordinária no dia **06 de setembro de 2024**, se for necessário.

Art. 5º A votação para formação da lista tríplice pela sociedade civil ocorrerá no dia **20 de setembro de 2024, das 08h00min às 12h00min (horário local de Cuiabá/Mato Grosso)**, na Sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e deverá ser realizada por meio de voto dos representantes indicados pelas entidades da sociedade civil devidamente habilitadas, em número de 01 (um) para cada entidade.

§1º O voto, direto, secreto e plurinominal, será efetuado em cédula impressa, especificamente confeccionada pela Comissão Eleitoral.

§2º Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras, inserções de escritos de qualquer natureza ou na hipótese de serem assinalados mais de 03 (três) candidatos para o cargo de Ouvidor-Geral.

§3º Será observada a ordem alfabética dos nomes dos candidatos nas cédulas eleitorais.

§4º Eventuais impugnações ou ocorrências serão decididas pela Comissão Eleitoral.

§5º. A Comissão Eleitoral poderá encerrar a votação antes do horário estabelecido no "caput" caso todos os representantes das entidades habilitadas já tiverem votado.

Art. 6º A votação de que trata o artigo anterior deverá ser precedida de **Audiência Pública, no dia 13 de setembro de 2024**, que poderá ser realizada virtualmente ou presencialmente, a critério da Comissão Eleitoral, na cidade de Cuiabá-MT na referida data.

§1º. Na audiência pública deverá ser feita exposição e debate sobre a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública e seu papel institucional, bem como a apresentação e defesa das candidaturas.

§2º Na audiência pública deverá ser promovida a apresentação político-institucional da Defensoria Pública, referenciando suas competências, atribuições, forma de atuação no Estado, primando pela discussão dos desafios e dos limites ora vivenciados pela instituição, nas mais variadas esferas de aferição.

§3º No processo de divulgação da audiência tratada deverão ser adotadas ações que assegurem elevada publicidade, incluindo a divulgação nos veículos de comunicação impresso, radiofônico e eletrônico; tendo como obrigatória a divulgação da presente resolução, contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial do Estado e, se possível, em jornal de grande circulação estadual ao encargo da Defensoria Pública.

§4º Entidades civis ou cidadãos que queiram participar da audiência pública, mas que não tenham acesso à internet, poderão requerer, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail conselhosuperior@dp.mt.gov.br ou, mediante petição protocolada pelo sistema SEI!, ou procolada presencialmente, no setor de protocolo da Sede da Defensoria, visando acompanhamento da audiência pública na Sede de um dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Endereço: Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo - CEP. 78.049
Horário de atendimento: 12h às 18h
Telefone Gerência de Protocolo e Gestão Documental (65) 99920-3615
Telefone Recepção da Sede Administrativa (65) 99967-5793
<http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/>

Art. 7º A votação de que trata o artigo anterior será realizada da forma presencial, devendo a Comissão Eleitoral estabelecer como será operacionalizada.

§1º Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos, assegurada sua publicidade.

§2º A Comissão Eleitoral deverá comunicar formalmente o resultado à Presidente do Conselho Superior, no prazo de até 24 horas.

Art. 8º O Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão extraordinária presencial a ser realizada no dia **27 de setembro de 2024, às 08h30min (horário local de Cuiabá/Mato Grosso)**, deverá realizar sabatina oral com os candidatos indicados, buscando aquilatar a melhor aptidão para o exercício do cargo de Ouvidor, e procederá, em seguida,

por meio de voto aberto, direto, nominal e obrigatório, a escolha do novo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2025/2026.

Parágrafo único. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver obtido maior votação das Entidades da Sociedade Civil, e, permanecendo o empate, será escolhido o candidato de mais idade.

Art. 9º Feita a escolha do Ouvidor-Geral, a Secretaria Geral do Conselho Superior comunicará imediatamente o resultado ao Defensor Público-Geral, a quem caberá sua nomeação no prazo de até 05 dias.

Art. 10º A posse do Ouvidor-Geral será no dia 02 de janeiro de 2025, em horário e local a serem definidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 11º A Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Colégio Nacional de Ouvidorias-Gerais da Defensoria Pública, cópia integral do processo que originou a elaboração da lista tríplice, bem como da ata de escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso biênio 2025/2026.

Art. 12º Os integrantes da comissão eleitoral, suas funções (Presidente (a), Secretário (a), membro (a) e seus suplentes serão designados pela Defensoria Pública-Geral, em até 02 dias, contados da publicação desta resolução, ou caso já definidos, podem ter seus nomes já especificados na presente resolução.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 julho de 2024.

Rogério Borges Freitas
Presidente do Conselho Superior
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ANEXO I

MODELO DE PEDIDO PARA A HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM INDICAR REPRESENTANTES, EM NÚMERO DE 01 (UM), PARA EXERCER DIREITO DE VOTO NA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - BIÊNIO 2025/2026.

"EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DEFENSOR PÚBLICO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - BIÊNIO 2025/2026.

_____(NOME DA ENTIDADE CIVIL, vêm respeitavelmente, conforme norteadores da Resolução nº 163/2024/CSDP, que regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, requerer o DEFERIMENTO de habilitação desta instituição, visando indicar 01 (um) representante para exercer o direito de voto na eleição para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026.

DECLARO, conforme Resolução nº 163/2024/CSDP, que esta entidade atua na _____ (detalhar as atividades típicas da entidade)

APRESENTO, conforme Resolução nº 163/2024/CSDP, as seguintes documentações exigidas: atos de constituição da entidade, documentos comprobatórios do exercício da presidência, declaração de atuação na defesa de interesses públicos e indicação e qualificação, com envio de documentos pessoais, do representante que exercerá o direito de voto.

INDICO: conforme Resolução nº 163/2024/CSDP, indico o (a) seguinte representante, para exercer o direito de voto na eleição para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026:

NOME:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
CELULAR:
E-MAIL:

Nestes termos, pede deferimento da presente habilitação.

ASSINATURA/NOME/CARGO
Local, data

ANEXO II

MODELO CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE OPTAREM EM FAZER SUAS INSCRIÇÕES PESSOALMENTE, NO SETOR DE PROTOCOLO NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Resolução nº 163/2024/CSDP, que regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026.

MODELO CHECK LIST RECEBIMENTO PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS

NOME DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	DOCUMENTAÇÃO	PROTOCOLADO	NÃO PROTOCOLADO
	A) ATOS DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE;		
	B) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA;		
	C) DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA DEFESA DE INTERESSES PÚBLICOS;		
	D) INDICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, COM FOTOCÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DO REPRESENTANTE QUE EXERCERÁ O DIREITO DE VOTO;		
	E) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ELEIÇÕES ANTERIORES AO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MATO GROSSO, SE HOUVER.		

"§7º Para recebimento da documentação para a habilitação das entidades da sociedade civil interessadas em indicar representantes, em número de 01 (um), para exercer direito de voto na formação da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, que optarem em fazer suas inscrições presencialmente pelo setor de Protocolo Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, deverá ser adotado para o recebimento dos documentos, o modelo de check list especificado (Anexo II)

§8º Ao receber presencialmente o protocolo dos documentos para a habilitação, o setor de protocolo da Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso converterá os documentos físicos para processo virtual, o qual deve ser encaminhado pelo sistema à Secretaria do Conselho Superior, que fará o apensamento do processo criado ao processo matriz que trata da escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, computando assim o pedido de habilitação."

ANEXO III

MODELO PARA PEDIDO DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS (AS) EM DISPUTAR O CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - BIÊNIO 2025/2026.

"EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DEFENSOR PÚBLICO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - BIÊNIO 2025/2026.

_____(NOME) vêm respeitavelmente, conforme norteadores da Resolução nº 163/2024/CSDP, que regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, requerer o DEFERIMENTO do presente pedido de inscrição para disputar o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2025/2026.

APRESENTO, conforme Resolução nº 163/2024/CSDP, as seguintes documentações exigidas para o ato de inscrição:

cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

cópia de título de eleitor e de certidão de quitação de obrigações eleitorais;

cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;

currículo vitae com histórico de participação em trabalhos nas áreas

relacionadas à Defensoria Pública ou afins, por, no mínimo 02 (dois) anos, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

arrazoado de propostas que defenda para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Federal e Estadual;

declaração de compromisso de que, em sendo nomeado, exercerá o cargo de Ouvidor-Geral em regime de dedicação exclusiva, conforme artigo 105-B, §3º, da Lei Complementar 80/94.

Nestes termos, pede deferimento da presente inscrição.

ASSINATURA/NOME
Local, data

ANEXO IV

MODELO CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE OUVIDOR GERAL QUE OPTAREM EM FAZER SUAS INSCRIÇÕES PESSOALMENTE, PELO SETOR DE PROTOCOLO NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Resolução nº 163/2024/CSDP, que regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026.

MODELO CHECK LIST RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR

NOME CANDIDATO (A)	DOCUMENTAÇÃO	PROTOCOLADO	NÃO PROTOCOLADO
	A) CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAL COM-PROBATORIO DE SER O CANDIDATO BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, OU PORTUGUÊS AMPARADO PELA RECIPROCIDADE DE DIREITOS CONSIGNADA NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;		
	B) CÓPIA DE TÍTULO DE ELEITOR E DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;		
	C) CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE, PARA HOMENS;		
	D) CURRÍCULUM VITAE COM HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS NAS ÁREAS RELACIONADAS À DEFENSORIA PÚBLICA OU AFINS, POR, NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS COM-PROBATORIOS;		
	E) ARRAZOADO DE PROPOSTAS QUE DEFENDA PARA A OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA;		
	F) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL;		
	G) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE QUE, EM SENDO NOMEADO, EXERCERÁ O CARGO DE OUVIDOR-GERAL EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME ARTIGO 105-B, §3º, DA LEI COMPLEMENTAR 80/94.		

“§4º Para recebimento da documentação dos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral que optarem em fazer suas inscrições pessoalmente, pelo sistema de protocolo na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, deverá ser adotado para o recebimento dos documentos, o modelo de check list especificado (Anexo IV);

§5º Ao receber presencialmente o protocolo dos documentos para a inscrição, o setor de protocolo da Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso converterá os documentos físicos para processo virtual, o qual deve ser encaminhado pelo sistema à Secretaria do Conselho Superior, que fará o apensamento do processo criado ao processo matriz que trata da escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2025/2026, computando assim o pedido de inscrição.”

CRONOGRAMA ELEIÇÃO OUVIDOR GERAL DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO BIÊNIO 2025/2026

PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E CANDIDATOS AO CARGO DE OUVIDOR(AS)-GERAL	12/08/2024 À 16/08/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA OUVIDOR (AS)-GERAL	21/08/2024 À 23/08/2024
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS DAS ENTIDADES E CANDIDATOS AO CARGO DE OUVIDOR(AS)-GERAL	PRAZO FINAL EM 30/08/2024
RECURSOS DA PUBLICAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS DAS ENTIDADES E CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE OUVIDOR(AS)-GERAL	JULGAMENTO PERANTE A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL COM DATA REGIMENTAL EM 06/09/2024, SE FOR NECESSÁRIO.
AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A SOCIEDADE CIVIL	13/09/2024
VOTAÇÃO PRESENCIAL DA LISTA TRIPLICE PELA SOCIEDADE CIVIL	20/09/2024
SABATINA COM OS (AS) CANDIDATOS (AS) E VOTAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR	PERANTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL COM DATA EM 27/09/2024

Protocolo 1602885

PORTARIA Nº 1475/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 15313/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Nova Xavantina, no dia 16/07/2024, em virtude de ausência de internet no local.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1602921